



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL,

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 002/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

EDITAL
PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2015
PROCESSO nº 002/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2015
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **T O R N A P Ú B L I C O** que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 002/2015 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR KM RODADO/LINHA** – (Processo nº 002/2015), objetivando a **Contratação de serviço de transporte, para alunos da zona rural de Paraguaçu Paulista**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Portaria n.º 9.265, 30 de novembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Siqueira Campos, 1.430.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, iniciando-se no dia **26/01/2015, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de transporte, para alunos da zona rural de Paraguaçu Paulista, conforme especificações constantes no anexo I, com descrição precisa, clara, concisa e objetiva, observadas.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Pessoa Física

a) Cópia autenticada do RG

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, indicado na alínea "a" supra.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento no item III, alínea "a", pessoa Jurídica, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

4.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

4.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo II** ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO Nº 002/2015**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 002/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 002/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 – A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo VI, redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - Numero da linha,

1.2 – Preço por quilometro rodado, com valor não superior a **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)** para veículos tipo “perua ou van”

1.3 - Validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**,

1.4 - A forma de pagamento será mensal, mediante a apresentação do laudo, contendo número de viagens efetuadas, quilometragem rodada no período, devidamente vistado pelo Departamento Municipal de Educação,

1.5 - O pagamento será efetuado, **mensalmente no dia 10 de cada mês**,

1.6 – Prazo de execução: até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, nos termos do item II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.7 – O preço contratado será reajustado anualmente, conforme a variação do IPC-A (IBGE) do período.

2 - Não serão levada em consideração qualquer oferta que não se enquadre nas especificações exigidas,

3 – A apresentação de valores superiores aos especificados no item 1.2, implicará na desclassificação do licitante no item.

4 - Licitante “pessoa física” poderá concorrer em apenas um linha, sendo desclassificada sumariamente da licitação aquela que apresentar proposta em desacordo com tal item.

5 - Licitante “pessoa jurídica” poderá concorrer em todas as linhas, objeto desta licitação.

6 - As propostas que for apresentadas com preços manifestamente inexequíveis ou alvitrante serão consideradas desclassificadas a teor da regra imposta no inciso II do art. 48 da Lei 8.666

7 - Os percursos básicos de cada linha, pode haver variação no sentido de se aumentar ou diminuir a quilometragem, podendo ser extinta, caso se conclua ser a mesma desnecessária, dependendo do caso.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1 - habilitação Jurídica

1 - Pessoa Física

- a) Cédula de Identidade
- b) Certidão negativa do Registro de Distribuição Criminal, da sede da licitante, relativo a crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- c) Certidão da qual conste não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

1.2 - Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e etc.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 - Regularidade Fiscal

2.1 - Pessoa Física

- a) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na qual comprove sua condição de contribuinte municipal autônomo.

2.2 - Pessoa Jurídica

- a) CNPJ
- b) Fazenda Estadual e Municipal
- c) FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos (C.N.D.), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão quanto à dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

3.1 - Pessoa Física

- a) Apresentar documento do veículo em nome do licitante, exceto para os casos onde o veículo encontra-se financiado, exigindo-se neste caso que o financiamento/leasing esteja em nome do licitante, para o transporte de alunos, com capacidade mínima de 08 passageiros, apto a realização dos serviços, com ano de fabricação a partir de 2.010, no caso de veículo tipo “perua ou van, adaptados consoante dispõe o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, devidamente licenciado.
- b) Laudo de vistoria, no qual deverá constar – quantos cintos de segurança estão instalados e do estado de conservação do veículo a ser fornecido por oficina Autorizada.
- c) Carteira de habilitação profissional letra ‘D’ em plena validade.
- d) Carteira categoria Transporte de Escolares ou declaração do órgão responsável de que o condutor realizou o curso e está aguardando a emissão da mesma. (No caso da carteira estiver vencida o licitante terá 60 (sessenta) dias para regularização).

3.2 - Pessoa Jurídica

- a) Apresentar documento do veículo em nome do licitante, exceto para os casos onde o veículo encontra-se financiado, exigindo-se neste caso que o financiamento/leasing esteja



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

em nome do licitante, para o transporte de alunos, com capacidade mínima de 08 passageiros, apto a realização dos serviços, com ano de fabricação a partir de 2.010, no caso de veículo tipo “perua ou van, adaptados consoante dispõe o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, devidamente licenciado.

- b) Laudo de vistoria, no qual deverá constar – quantos cintos de segurança estão instalados e do estado de conservação do veículo a ser fornecido por oficina Autorizada
- c) Carteira de habilitação profissional letra ‘D’ e em plena validade.
- d) Carteira categoria Transporte de Escolares ou declaração do órgão responsável de que o condutor realizou o curso, e está aguardando a emissão da mesma. (No caso da carteira estiver vencida o licitante terá 60 (sessenta) dias para regularização).
- e) Carta assinada por responsável da empresa licitante, declarando ter conhecimento das condições para a execução do objeto desta licitação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRA

4.1 - Pessoa Física

- a) Certidão negativa de execução patrimonial em vigor, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2 - Pessoa Jurídica.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, com data não inferior a 90 (noventa) dias da última publicação do presente Edital, e para as certidões que não estabeleçam prazo de validade.

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 002/2015, (**Anexo IV**).

6- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2 Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante ao preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço Km rodado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço km/Linha.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo) de real**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

substituição e apresentação de documentos; ou

verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por linha, direto pelo pregoeiro

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no transporte de alunos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O recebimento será mensal, mediante a apresentação do laudo, contendo número de viagens efetuadas, quilometragem rodada no período, devidamente vistado pelo Departamento Municipal de Educação.

XI - DOS PAGAMENTOS

1 - Pagamento será efetuado, **mensalmente no dia 10 de cada mês,**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal, mediante informação do nº agência, banco e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado para início dos serviços:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas em recursos próprios e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
161	Outros Serviços Pessoa – Física
162	Outros Serviços Pessoa – Jurídica
179	Outros Serviços Pessoa – Jurídica
190	Outros Serviços Pessoa – Física

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

2.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

2.3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, durante 30 dias após assinatura do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Anexo I – Relação das linhas.

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Proposta

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de janeiro de 2015.

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I

LINHA 01 - MANHÃ (CONCEIÇÃO/SANTA TEREZINHA) – 68 km -

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Ana Carolina Mota de Morais	Chác. São Judas	Estrada do Turim	EMEF Prof. ^a Cléia Caçapava Silva	8º ano
2.	Ana Clara Mota de Morais	Chác. São Judas	Estrada do Turim	EE Diva Figueiredo da Silveira	2º col.
3.	Ayron Augusto de Andrade	AABB	Conceição	EE Maria Ângela B. Dias	2º col.
4.	Gean Carlos Alves de Jesus Júnior	Sítio Mario Guido	Conceição	EMEF Prof. ^a Cléia Caçapava Silva	4º ano
5.	Helen Luiza da Silva	Sítio Peniel	Conceição	EMEIF Prof. ^a Ivony A. Matheus	7º ano
6.	Hiago Lucas de Jesus	Sítio Mario Guido	Conceição	EMEF Prof. ^a Cléia Caçapava Silva	5º ano
7.	Luís Felipe			EMEF Prof. ^a Cléia Caçapava Silva	6º ano
8.	Márcio Campos Rodrigues Filho		Conceição	EMEIF Prof. ^a Ivony A. Matheus	8º ano
9.	Vitoria Araújo Silva	Sítio Mane Camilo	Conceição	EMEF Prof. ^a Cléia Caçapava Silva	9º ano

LINHA 01 – TARDE (CONCEIÇÃO/SANTA TEREZINHA) – 128 km -

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Brenda Prainha	Granja Pavão	Conceição	EMEF Prof. ^a Cléia Caçapava Silva	5º ano
2.	Carlos Eduardo B. Ide Pluêncio.	Sítio Peniel	Conceição	EMEIF Prof. ^a Ivony A. Matheus	4º ano
3.	Cintia Fernanda P. Barros	Granja Pavão	Conceição	EE Maria Ângela B. Dias	3º col.
4.	Estefani Vitoria M. Rodrigues		Conceição	EMEIF Prof. ^a Ivony A. Matheus	5º ano
5.	Gabriel Oliveira Carvalho	Sítio Conc. do Mato Dentro	Conceição	EMEIF Prof. ^a Ivony A. Matheus	4º ano
6.	Gustavo Augusto de S. Luz.	Sítio Bela Vista	Sapé	EMEIF Prof. ^a Ivony A. Matheus	3º ano



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7.	José Victor G. de Assis	Rancho o Tropeiro	Água do Sapé	EMEIF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
8.	Kaio Martins da Cruz	Sítio Jason	Conceição	EMEIF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
9.	Karina da Silva Pereira	Granja Pavão	Conceição	EMEF Prof.ª Cléia Caçapava Silva	2º ano
10.	Ketelin Beatriz G. de Assis	Rancho do Tropeiro	Água do Sapé	EMEIF Profª Ivony A. Matheus	5º ano
11.	Maria Eduarda Ide Pluêncio	Sítio Sapé	Sapé	EMEIF Profª Ivony A. Matheus	1º ano
12.	Maria Julia de Ol. Guido	Sítio Dom Quixote	Conceição	EMEI Profª Marilda	1º ano
13.	Maria Rita Lima Fernada	Fazenda Santa Terezinha		EMEIF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
14.	Mikhaely de Oliveira Carvalho	Sítio Conc. do Mato Dentro	Conceição	EMEIF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
15.	Pablo Alves de Paula	Chácara Luar	Conceição	EMEF Prof.ª Cléia Caçapava Silva	3º ano
16.	Vitória Borborema da Silva	Sítio Conc. do Mato Dentro	Conceição	EMEIF Profª Ivony A. Matheus	2º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 02 - MANHÃ - (Cocal A) – 198 km -

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1	Augusto José dos Reis	Sítio da Aguinha	São Matheus	EMEI Profª Ruthnéa de C. Souza	Pré II
2	Gabriel Fernando dos Reis	Sítio da Aguinha	São Matheus	EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	6º ano
3	Gustavo dos Reis	Sítio da Aguinha	São Matheus	EMEIF Profª Ruthnéa de C. Souza	
4	Ivan Emanuel dos Santos	Sítio Barra Bonita	São Matheus	EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	8º ano
5	Maria Helena Lima	Sítio do Posto Truck's	Conceição	EMEF Prof. Antônio Mazzei	1º ano
6	Raul Souza Cruz	Sítio Bela Cruz	São Matheus	EE Diva Figueiredo da Silveira	2º col.
7	Rogério Ferreira de Lima	Sítio do Posto Truck's	Conceição	EMEF Cel Antônio Nogueira	7º ano
8	Sara Cristina Aranha Camargo	Faz. Mimosa	São Matheus	EMEF Profª Ivony Affini Matheus	6º ano
9	Vinicius dos Santos Bernardes	Estância Rabanede	São Matheus	EMEF Prof. Célio Rod. Siqueira	1º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 03 - MANHÃ (Poço Feio) – 84 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1	Adriano Aparecido da Silva	St. São Benedito (Sítio do Ivan)	Poço Feio	EMEF Prof. Sidnei G. Salomão	1º ano
2	Beatriz Cássia Aurélio de Oliveira	Sítio Santa Laura	Água do Alegre	EMEF Cel Antônio Nogueira	7º ano
3	Bianca Cássia Aurélio de Oliveira	Sítio Santa Laura	Água do Alegre	EE Isidoro Baptista	1º col.
4	Eric Henrique A. de Paulo	Fazenda Ribeirão	Poço Feio	EMEF Prof. Sidnei G. Salomão	5º ano
5	Fabio Carlos de P. Junior	Fazenda Ribeirão	Poço Feio	EMEF Alexandrina Penna	6º ano
6	Jéssica Martins dos Santos	Fazenda Lima	Moreira/Bunka	EE Isidoro Baptista	3º col.
7	João Gabriel da Mota Cruz	Estância Céu Azul	Moreira/Bunka	EE Isidoro Baptista	4º col.
8	Kauê Gonzaga Souza	Água do Barreiro	Poço Feio	EMEF Prof. Sidnei G. Salomão	4º ano
9	Letícia Mota da Cruz	Estância Céu Azul	Moreira/Bunka	EE Isidoro Baptista	2º col.
10	Pedro da Silva Brito	Sítio Três Irmãos	Água Poço feio	EMEF Alexandrina Penna	8º ano
11	Renan Rezende Passos		Poço Feio	EMEF Alexandrina Penna	6º ano
12	Thauane Gonçalves Santos	Água do Barreiro	Poço Feio	EE Isidoro Baptista	9º ano
13	Willian Carlos da Silva	Estância Conquista	Poço feio	EE Isidoro Baptista	2º col

LINHA 03 - TARDE (Poço Feio A) – 80 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Bianca Maria P. da Conceição	Fazenda São Bento	S. Ribeirão	EMEIF Profª Therezinha LC Goya	2º ano
2.	Iasmim Resende Passos	Sítio Estrela	Poço Feio	EMEF Alexandrina Penna	7º ano
3.	Ligia Vitória V. Carvalho	Sítio São Sebastião	Poço Feio	EMEF Cel. Antônio Nogueira	6º ano



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4.	Mabiele Alves de Souza	Fazenda Ribeirão	Poço Feio		
5.	Marienny Alves de Souza	Fazenda Ribeirão	Poço Feio	EMEIF Profª Therezinha LC Goya	1º ano
6.	Rian Rezende Passos	Sítio Estrela	Água do Alegre	EMEIF Profª Therezinha LC Goya	1º ano
7.	Rodolfo da Silva Brito	Sítio Três Irmãos	Poço Feio	EMEF Alexandrina Penna	
8.	Ronaldo Gean C. Junior	Sítio São Sebastião	Poço Feio	EMEF Alexandrina Penna	9º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 04 – MANHÃ (Água Grande/Entroncamento A) – 128 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Alisson Dias	Sítio São José	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	7º ano
2.	Ana Julia de O. Cruz André	Fazenda San Martins	São Matheus	SESI	7º ano
3.	Ana Paula R. da Silva	Sítio Mozar	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	7ºano
4.	Ana Paula Rodrigues Camargo	Sítio São Matheus	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	9ºano
5.	Beatriz Aparecida A. Alves	Sítio Monjolim	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	7ºano
6.	Isabela da Cruz Oliveira	Sítio Água da Taquara	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	7º ano
7.	João Carlos de Carvalho	Sítio Pontife	São Matheus	EE Diva Figueiredo da Silveira	3º col.
8.	Joice Aparecida Camargo	Sítio São Matheus	São Matheus	EE Maria Ângela B. Dias	8º ano
9.	Larissa Figueiredo Chiara	Fazenda Floresta	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8ºano
10.	Thais Figueiredo Chiara	Fazenda Floresta	São Matheus	ETE Augusto T. Araújo	2º col.
11.	Wellington da Cruz Oliveira	Sítio Água da Taquara	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	9º ano
12.	Wesley Rodrigues	Sítio Água da Taquara	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	9º ano

LINHA 04 - TARDE - (COCAL) -144 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Ana Júlia de Oliveira Cruz	Sítio Taperão	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
2.	Ana Julia de Souza Santos	Santa Ida	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	3º ano
3.	Augusto José dos Reis		São Matheus	EMEI Profª Ruthnéa de C. Souza	Pré I
4.	David da Silva Santos	Sítio Monjolinho	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	5º ano
5.	Emiliy da Silveira Paião	Sítio São Tomé	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	1º ano
6.	Erik da Silva Santos	Sítio Monjolinho	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	1º ano
7.	Estefani da Cruz de Oliveira	Sítio São Matheus	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8.	Gabriel Fernandes da Cruz	Sítio Taperão	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	2º ano
9.	Gustavo dos Reis		São Matheus	EMEI Profª Ruthnéa de C. Souza	
10.	João Vitor		São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	5º ano
11.	Júlio Cesar da Cruz Oliveira	Sítio São Matheus	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
12.	Larissa Ramos Fernandes	Sítio São Manoel	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	3º ano
13.	Sofia Laura Jesus dos Reis	Sítio Aguinha	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
14.	Vinicius Fernandes R. da Cruz	Sítio São Manoel	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	1º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 05 – Manhã (Matusalém/Entroncamento B) - 92 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Álvaro Silling Paião	Água do Macaco	Entroncamento	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
2.	Bruno Flauzino Jorge	Água do Cágado	São Matheus	EE Maria Ângela B. Dias	2º col.
3.	Fabiana Maria Pereira	Água do Macaco	Saltinho	EE Maria Ângela B. Dias	1º col.
4.	Felipe Marques Spindola	Sítio Santo Antônio	Matusalém	ETE Augusto T. Araújo	2º col.
5.	Gustavo Ferreira de Matos	Saltinho	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
6.	João Paulo Castro	Sítio 03 Irmãos	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
7.	João Paulo Vilas Boas	Sítio 03 Irmãos	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
8.	Luan Flauzino Jorge	Água do Cágado	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
9.	Lucas Correa Spindola	Sítio 03 Irmãos	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	9º ano
10.	Mariana Aparecida Negrão	Matusalém	Matusalém	ETE Augusto Tortolero Araújo	1º col.
11.	Matheus Castro	Sítio 3 Irmãos	Can-Can	EMEF Profª Ivony A. Matheus	7º ano
12.	Matheus Edmar Spindola	Sítio Santo Antônio	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
13.	Paulo Ricardo Costa de Paula	Fazenda Canaã	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	9º ano
14.	Pedro Henrique de Souza	Sítio Alto Alegre	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	7º ano
15.	Rafael Castro	Sítio 03 Irmãos	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
16.	Reginaldo J. Negrão Junior	Matusalém	Matusalém	EE Maria Ângela B. Dias	1º col.
17.	Vinicius	Papagaio	Papagaio	EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 05 - Tarde -190km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Adriano Aparecido Costa de Paula	Fazenda Canaã	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
2.	Caio Augusto da Silva	Sítio São Francisco	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	3º ano
3.	Caio Luiz Damião	Sítio Matusalém	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
4.	Camilly Eliza do Nascimento	Fazenda 05 Ancoras	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	3º ano
5.	Diego Correa Andrade	Sítio São José	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
6.	Eliel Felipe A. dos Santos	Fazenda Modelo	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	6º ano
7.	Evelyn do Nascimento Silva	Sítio São Francisco	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	3º ano
8.	Fabio Augusto Andrade	Sítio São José	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	5º ano
9.	Gabriel Henrique dos Santos	Fazenda Modelo	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
10.	Gustavo Henrique de Souza	Sítio Alto Alegre	Água da Corredeira	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
11.	Gustavo Nascimento Silva	Sítio São Francisco	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
12.	Helena Souza Silva	Sítio São Pedro	Entroncamento	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
13.	João Vitor do Nascimento	Sítio São Francisco	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	1º ano
14.	Karen Stefani Damião	Matusalém	Matusalém	EMEF Profª Ivony A. Matheus	5º ano
15.	Larissa Cristina F. da Silva	Fazenda Santa Inês	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	5º ano
16.	Leonardo Luiz F. da Silva	Fazenda Santa Inês	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
17.	Maria Izabela Spindola	Sítio 3 Irmãos	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	3º ano



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

18.	Matheus Vinicius de O. Freitas		São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	2º ano
19.	Otávio do Nascimento Silva	Sítio São Francisco	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	Pré II
20.	Pedro Henrique F. da Silva	Saltinho	Saltinho	EMEF Profª Ivony A. Matheus	1º ano
21.	Pedro Henrique Proença	Papagaio	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	4º ano
22.	Vitória Cristina de Souza	Sítio Alto Alegre	Corredeira	EMEF Profª Ivony A. Matheus	6º ano
23.	Welinton de Souza Andrade	São Matheus	São Matheus	EMEF Profª Ivony A. Matheus	1º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 06 – Manhã (Brumado A) – 126 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1	Isabeli Cristina Carvalho Clemente	Fazenda Pariz	Brumado	EMEF Prof. Osório L. Moraes	7º ano
2	Isadora Fernanda Carvalho Clemente	Fazenda Pariz	Brumado	EMEF Antonio Mazzei	4º ano
3	Jorge Luís Clemente	Fazenda do Benê		EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	6º ano
4	Luís Moreira de Assis Jr.	Sítio São Sebastião	Brumado	EE Diva Figueiredo da Silveira	8º ano
5	Maria Eduarda S. Mendonça	Sítio São Benedito	Brumado	EE Diva Figueiredo da Silveira	8º ano
6	Roseane M. Silva carvalho	Estância Rancho Primavera	Sapé	EE Maria Ângela Batista Dias	1º col.
7	Tainara Souza Mendonça	Sítio São Benedito	Brumado	EE Diva Figueiredo da Silveira	9º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 07 – Manhã (Cardoso A) – 134km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1	Alan Aparecido dos Santos	Sítio Água da Paina		EMEF Profª Cléia C. Silva	8º ano
2	Alana Cardoso Souza	Faz. Água da Paina	Água da Paina	EMEF Profª. Célio Siqueira	6º ano
3	Carlos Eduardo Ap. dos Santos			EMEF Profª Cléia C. Silva	7º ano
4	Heloisa Rodrigues Torniche	Sítio São José	Cardoso de Almeida	EE Maria Ângela Batista Dias	1º col.
5	Luiz Henrique Florêncio	Faz. Água da Paina	Água da Paina	EE Maria Ângela Batista Dias	1º col.
6	Rafael Fernandes Brás dos Santos	Faz. Santa Fé	Cardoso de Almeida	EMEF Profª. Cléia C. Silva	8º ano
7	Vanessa Maria Miller	Chácara São Carlos	Água das Antas	EE Maria Ângela Batista Dias	1º col.
8	Welinton Florêncio	Faz. Água da Paina	Água da Paina	EE Maria Ângela Batista Dias	3º col.
9	Willian Cardoso Souza	Faz. Água da Paina	Água da Paina	EMEF Profª. Célio Siqueira	3º col.

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 08 – Manhã (Loteamento/Moreira) – 74 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1.	Juliana Valentim Soares	Sítio Santo Antônio	Ribeirão	EMEI Marilda L.V. Faria	Pré II
2.	Luana Valentim Soares	Sítio Santo Antônio	Ribeirão	EMEF Alexandrina Penna	8º ano
3.	João Pedro Silva Pinto	Faz. Pau Quebrado	Estrada do Burrinho	EMEF Profª Therezinha L. C. Goya	2º ano
4.	Marcos da Silva Pinto	Faz. Pau Quebrado	Estrada do Burrinho	EMEF Profª Therezinha L. C. Goya	1º ano
5.	Diogo Mendes Domingues	Loteamento	Loteamento	EE Diva Figueiredo da Silveira	6º ano
6.	Marcos Aurélio Stecheski Rodrigues	Loteamento	Loteamento	EE Diva Figueiredo da Silveira	1º col.
7.	Matheus Stecheski Rodrigues	Loteamento	Loteamento	EMEF Cel. Antônio Nogueira	7º ano
8.	Mireli Stecheski	Loteamento	Loteamento	EE Diva Figueiredo da Silveira	3º col.

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

LINHA 09 – Manhã (Conceição A) – 96 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1	Ayane Carolina Valderrama Mory	Sítio Boa Vista	Conceição	EMEF Prof. Célio Rod. Siqueira	23º ano
2	Dyogo Paulino de Araújo	Fazenda Modelo	Conceição	EMEI Profª Maria Antônia	Mat. II
3	Jenifer Silva Souza	Sítio Boa Vista	Conceição	EE Maria Ângela Batista Dias	1º col.
4	Jorge Fernandes de Souza	Sítio do Serrado	Conceição	EE Maria Ângela Batista Dias	2º col.
5	Marcela Eduarda F. Toti			EMEF Profª Ivony A. Matheus	8º ano
6	Vinicius A. Schimidt	Chácara São Miguel	Conceição	EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	9º ano
7	Wendy Naeli Silverio Silva	Pedro Arcenio	Conceição	EMEF Profª Cléia Caçapava Silva	4º ano

LINHA 09 – TARDE – 78 km

Nº.	NOME DO ALUNO	ORIGEM	BAIRRO	ESCOLA	SÉRIE
1	Abraão Sebrian B. Oliveira	Chác. N. Sra Apda II	Conceição	EMEF Profª Ivony Affini Matheus	Pré I
2	Ana Roberta A. da Silva	Farinheira	Conceição	EMEF Profª Ivony Affini Matheus	Pré II
3	Darlan Paulino de Araújo	Fazenda Modelo	Conceição	EMEF Prof.ª Cléia Caçapava Silva	3º ano
4	Deyvid Paulino de Araújo	Fazenda Modelo	Conceição	EMEF Prof Célio Rod. Siqueira	1º ano
5	Fábio Henrique da S. Santos	Farinheira	Conceição	EMEF Profª Ivony Affini Matheus	2º ano
6	Gabriel Bezerra	Chác. N. Sra Apda	Conceição	EMEF Prof.ª Cléia Caçapava Silva	6º ano
7	Lucas Henrique da S. Santos	Farinheira	Conceição	EMEF Profª Ivony Affini Matheus	1º ano



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8	Paola Bezerra da Silva	Chác. N. Sra Apda	Conceição	EE Maria Ângela Batista Dias	8º ano
9	Tuani Vitória Dutra Tanak	Jorge Aranio		EMEF Profª Ivony Affini Matheus	3º ano

- ❖ A quilometragem da linha acima citada poderá sofrer acréscimo ou redução, tão logo seja iniciado o ano letivo, pois será o período em que ocorrerá a medição da mesma.
- ❖ A existência da linha está condicionada ao número de aluno que utiliza o transporte, podendo ser extinta ou ampliada.
- ❖ Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será **obrigatório** a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011 (em Anexo)
- ❖ É **obrigatório** que o proprietário do veículo, apresente junto aos documentos necessários para participar do processo de licitação, a Carteira de Autorização de Transporte Escolar, expedida pelo Ciretran, conforme Portaria nº 503 de 19/03/2009 do DETRAN.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

(modelo para pessoa jurídica e física)

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ: _____,
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal
da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos
pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

“ANEXO III”

(modelo para pessoa jurídica e física)

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº/2015), da Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento
legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a
Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

“ANEXO IV”

(modelo para pessoa jurídica e física)

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância
Turística e Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do
Pregão nº .../2015

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO CONTRATO Nº 2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA, E O LICITANTE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE,
PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DE PARAGUAÇU
PAULISTA, (PREGÃO Nº/2015).**

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.779.537 e do CPF nº 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, na cidade de, no estado de ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição Estadual nº, neste ato representado por seu representante, portador da cédula de identidade nº, e do CPF nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo nº .../2015, **PREGÃO Nº .../2015**, objetivando a **Contratação de serviço de transporte, para alunos da zona rural de Paraguaçu Paulista**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, representada pelo prefeito, já qualificado no Preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATANTE** e, que prestará o serviço, na forma prevista neste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviço, para transporte de alunos da zona rural de Paraguaçu Paulista, conforme especificado no anexo I.

linha	KM estimada	Preço Km	Preço total

CLÁUSULA III - DO VEÍCULO UTILIZADO

3.1 - Para a prestação dos serviço ora contratado o CONTRATADO sob nenhum pretexto deverá utilizar para o transporte, veículo que não sejam construído para tal fim e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários, o veículo deverá estar em ótimo estado de conservação, equipamentos obrigatórios pôr Lei e pneus em boas condições, caso haja necessidade de substituição do veículo em questão, por motivo de força maior, esta deverá em tempo hábil providenciar outro veículo em iguais condições ou superior, porem nunca inferior ao constante desta cláusula, sendo que deverá ser feita a comunicação imediata à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CLÁUSULA IV - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao CONTRATADO de forma mensal, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de laudo contendo número de quilometragem rodada no período, devidamente vistado pelo Departamento Municipal de Educação.

CLAUSULA V - DO REAJUSTE

5.1 – O preço contratado será reajustado anualmente, conforme a variação do IPC-A (IBGE) do período.

CLAUSULA VI - DA EXECUÇÃO

6.1 - Prazo de execução: **até 31/12/2015**, com início, após recebimento da ordem de serviço podendo ser prorrogado, nos termos do item II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.2 - No preço avençado, encontram-se incluídos todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, em especial o custo do combustível, peças de reposição, manutenção geral do veículo, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e licenciamentos de veículos, bem como outras despesas e custos diretos ou indiretos decorrentes, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR GLOBAL

7.1 - O valor global estimativo do presente contrato é de **R\$**(.....) e que irá onerar a seguinte dotação orçamentaria:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
161	Outros Serviços Pessoa – Física
162	Outros Serviços Pessoa – Jurídica
179	Outros Serviços Pessoa – Jurídica
190	Outros Serviços Pessoa - Física

CLÁUSULA VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - PAGAMENTO EM ATRASO

Em caso de ocorrer pagamento com atraso, haverá a incidência de juros de mora de 0,01% ao dia sobre o montante devido, sem prejuízo da correção monetária.

8.2 - RESPONSABILIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial de contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a defesa previa, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94.

I - ADVERTÊNCIA.

II - **MULTA**, fixada em dez por cento do valor da contratação, considerado para tal efeito que o objeto tenha sido integralmente fornecido.

III - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

8.3 - **O CONTRATADO** será civil e criminalmente responsável pôr qualquer acidente ou danos aos usuários, na execução do serviço contratado, inclusive pagamento de indenização devidas.

CLÁUSULA IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei e elencadas no item 8.1 desta cláusula.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os motivos explicitados no artigo 78 e na forma prevista pelo artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

9.3 - Além das prevista no art. 78 da Lei de Licitação:

- Comprovar o recebimento de qualquer remuneração advinda de alunos beneficiados pelo transporte.
- Comprovação de imperícia, negligência ou imprudência por parte do Contratado, na execução do objeto contratual.
- Não renovação de autorização especial expedida pela CIRETRAN.
- Transporte de pessoas estranhas não cadastradas pela Departamento de Educação.
- Transferir total ou parcialmente os serviços objetos desta licitação.
- Ter a CNH suspensa por mais de 30 (trinta) dias por infração de trânsito.

CLAUSULA X – VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá vigência **até 31/12/2015**, com início, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do item II do artigo 57 da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos neste instrumento bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pelas Leis Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

11.2 - O CONTRATADO deverá manter a plena execução deste contrato, todas as condições de qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório sob a pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contrato e legislação vigente.

11.3 - Reconhece, neste ato, a Administração, os direitos de rescisão, conforme artigo 77 da Lei de Licitações.

11.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a seu critério e através do Departamento Municipal de Educação, exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços ora contratados, sem prejuízo da obrigação do CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 - A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço apenas em transportar alunos para o Departamento Municipal de Educação.

11.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações constantes na Lei Federal n.º 8.883/94, garantida a prévia e ampla defesa através do processo administrativo.

11.7 - O CONTRATADO se obriga a obedecer aos horários estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação. A Prefeitura poderá efetuar o cancelamento de qualquer linha, sem direito a indenização, caso se considerar a sua desnecessidade.

12.1 - São obrigações da Prefeitura:

12.1.1 - Estabelecer os pontos de parada, chegada e saída de cada linha.

12.2- São obrigações do contratado:

12.2.1 - Efetuar o transporte somente das pessoas cadastradas e autorizadas pelo Departamento de Educação.

12.2.2 - Comunicar a mudança ou desistência de alunos, dentro do prazo máximo de 24 horas mecânicas com o carro titular.

12.2.3 - Identificação, com faixa amarela de 30 cm de largura por 1,60 cm de comprimento, nela contendo o dizer: **ESCOLAR**.

12.2.4 - Abaixo da faixa amarela em letras de tamanho 4 vezes menores, os dizeres: **a Serviço da Prefeitura nos dias letivos;**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

12.2.5 - Manter o veículo bom estado de conservação e limpeza.

12.2.6 - O Proprietário do veículo contratado deverá utilizar calça comprida e camisa, não será permitido dirigir em serviço de bermuda, camisa regata e chinelo.

12.2.7 - O proprietário do veículo contratado deverá utilizar uma identificação a ser fornecida pela contratante.

12.2.8 - Assinar ponto na chegada dos alunos no Departamento de Educação.

- Cumprir rigorosamente o itinerário em anexo.

12.2.9 – Buscar os alunos na porta da casa, sendo de responsabilidade do motorista contratado a abertura e fechamento de porteiros e colchetes,

13 - A contratante poderá rescindir o contrato quando houver reclamações dos alunos desde que comprovada as razões do mesmo.

14 – Somente será permitida carona com autorização do Departamento de Educação, salvo motivo justo.

15.1 - Só será permitido embarque dos alunos no mesmo estabelecimento de ensino aonde ele desembarcou.

16 - Na existência de aluno do 6º ano da rede estadual de ensino, será obrigatório a presença de monitor no veículo que realiza o transporte escolar, conforme Resolução SE-27, de 09/05/2011.

16.1 – Caso haja aluno do 6º ano, será acrescido mensalmente no valor da linha contratada, um salário mínimo.

XII - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2015.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - CONTRATADO

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B).....

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.

Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2015.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco.
Fone: (18) 3361-9100 – CEP. 19.700-000 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

(pessoa jurídica e física)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado do Concorrente)

REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º .../2015

_____ de _____ de 2015.

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA** a *Contratação de serviço de transporte, para alunos da zona rural de Paraguaçu Paulista*, conforme descritos no Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

- 2.1.1 – Numero da linha,
- 2.1.2 – Preço por quilometro rodado,
- 2.1.3 – Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias,
- 2.1.4 - A forma de pagamento será mensal, mediante a apresentação do laudo, contendo número de viagens efetuadas, quilometragem rodada no período, devidamente vistado pelo Departamento Municipal de Educação,
- 2.1.5 - O pagamento será efetuado, mensalmente no dia 10 de cada mês,
- 2.1.6 - Prazo de execução: **até 31/12/2015**, com inicio, após recebimento da ordem de serviço podendo ser prorrogado, nos termos do item II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal